

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

DEVIANT BEHAVIOR THE PATH TO DELINQUENCE

TOCADO, Talita Pavão Moraes¹

BARBOSA, Leandro Correa²

RESUMO: O artigo trata do tema da delinquência juvenil em termos de seu desenvolvimento. Para isso, utiliza-se a metodologia da pesquisa bibliográfica, que consiste basicamente na leitura de teorias de autores que tratam do problema. A partir da avaliação das repercussões do comportamento desviante na infância e na adolescência, que a sociedade recebeu de forma insatisfeita devido à grande desconhecimento das consequências do envolvimento de menores em condutas ilícitas, os principais aspectos relacionados à literatura discutida, a delinquência juvenil é o tema que apresenta-se como um estudo fundamental para todos os cidadãos, pelos seus reflexos que afetam os interesses da organização e o desenvolvimento social e econômico de toda a sociedade.

Palavras-chave: Delinquência; adolescente; comportamento desviante.

ABSTRACT: *The article deals with the theme of juvenile delinquency in terms of its development. For this, the methodology of bibliographic research is used, which basically consists of reading theories of authors who deal with the problem. From the evaluation of the repercussions of deviant behavior in childhood and adolescence, which society received in an unsatisfied way due to the great ignorance of the consequences of the involvement of minors in illicit conduct, the main aspects related to the literature discussed, juvenile delinquency is the theme which presents itself as a fundamental study for all citizens, due to its reflexes that affect the interests of the organization and the social and economic development of the whole society.*

Keywords: *Delinquency; adolescent; deviant behavior.*

¹ Discente no Curso de Direito do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN. E-mail: talitatocado1@gmail.com

² Docente do Curso de Direito do Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN. Especialista em Psicologia Jurídica e Mediação de Conflitos pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci (SC). Especialista em Direito Constitucional e em Psicanálise, ambas pelo Centro Universitário da Grande Dourados - UNIGRAN. Mestrando em Direitos Humanos e Fronteiras pela Universidade Federal da Grande Dourados. E-mail: leandrobarboza2008@hotmail.com

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

INTRODUÇÃO

Comportamento desviante em sua definição jurídica é aquele que se desvia das regras impostas por um grupo social ou sociedade, por outro lado em uma definição social significa dizer que a sociedade cria normas, que quando não cumpridas devem ser punidas. O termo desvio tende a ser utilizado como desobediência a uma “lei social”, sendo esta “lei” totalmente relativa a cada grupo social ou sociedade que a cria. Sendo assim cada grupo possui normas próprias, e a desobediências dessas normas tornam o indivíduo um “delinquente”.

Deste modo tem-se por delinquente todo e qualquer indivíduo que transgredir as normas sociais; podendo ser divididos em delinquência menor (devido à idade do transgressor), delinquência de predição e delinquência agressiva. Com isso, e não menos importante, não se pode esquecer da definição psicológica do que é um comportamento desviante, sendo este uma transgressão desejada pelo sujeito que possui a intenção de ultrapassar os limites, logo para a psicologia o delinquente não é um criminoso mais sim apenas um transgressor da lei imposta.

A princípio entende-se que o comportamento desviante só é considerado desviante quando viola regras de um determinado grupo social ou sociedade, podendo apenas ser explicado com relação ao contexto social e/ou âmbito que ocorre. Já o comportamento desviante/delinquência só conseguiremos compreender se analisarmos o histórico do desenvolvimento do caráter do indivíduo.

Nesta lógica, a primeira perspectiva que se ergue, neste estudo, sobre o comportamento desviante é conceituar quais as principais características que um indivíduo apresenta quando possui tal caráter - podendo haver variações excessivamente distintas. Existe uma vasta gama de comportamentos que podem ser levados como indícios de comportamento desviantes, que vai do perturbador comportamento na escola, até o homicídio qualificado.

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

1. OS TRÊS FATORES

Ante ao exposto, é necessário ressaltar três fatores principais que interferem na formação do caráter, sendo estes fatores sociais e familiares, fatores psicopatológicos e fatores biológicos. Considera-se como fatores sociais e familiares, o ambiente em que o indivíduo nasce e é criado, ambiente o qual forma totalmente o seu caráter e perspectiva de vida, já como fatores psicopatológicos são as consequências trazidas pela má formação do caráter (ex: traumas sofridos na infância, ausência da figura paterna, etc) e por fim fatores biológicos que são as doenças genéticas, que são geralmente má formação nas células cerebrais (ex: os transtornos de bipolaridade, esquizofrenia, depressão, deficit de atenção, etc).

Os fatores sociais e familiares levam o indivíduo a relacionar-se com más companhias, cercando-se de atividades ilícitas e de grupos faccionados/gangs, são indivíduos que passam a se conformar com a valorização do comportamento desviante, indivíduos geralmente saudáveis, que não aprenderam a se comportar diante das regras/leis, aderem tal comportamento como defesa natural ou revolta, que deriva de situações vivenciados.

Os fatores psicopatológicos são comportamentos desenvolvidos atrás de traumas vividos na infância e adolescência. Geralmente são indivíduos que passaram por abandono, estupro, violência doméstica, abuso psicológico, ausência da figura paterna ou materna, entre outras causas, são indivíduos que não tiveram o apoio correto para aprender a lidar com os sentimentos gerados através desses traumas; apresentam sintomas comuns como timidez excessiva, ansiedade, agressividade, culpa, depressão, baixa autoestima, isolamento, irritabilidade e impulsividade.

Os fatores biológicos derivam de uma má formação congênita, o que leva o indivíduo muitas vezes a apresentar um comportamento desviantes. Geralmente são tidos como perturbados ou doentes mentais, pois apresentam níveis de agressividade exagerados e hábitos anormais.

Esses fatores são desenvolvidos ao longo da vida do indivíduo, começando desde a gestação até meados da vida adulta - podendo muitos sujeitos não manifestar

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

publicamente tal comportamento durante toda a sua vida - entretanto normalmente se manifesta na adolescência, por volta dos 16 anos, fase considerada a pior e mais vulnerável, onde muitos dos adolescentes por não saber lidar com os fatores sociais/familiares e psicológicos acabam “aderindo” aos comportamentos desviantes, muitas vezes não apenas por fatores próprios mas sim por influência do meio.

1.1. Psíquico

Dentro de uma abordagem psicológica pode-se falar que a delinquência, do menor ao maior ato, está totalmente vinculada à história e ao ambiente em que o indivíduo se criou. Nessa compreensão, tem claro que fatores externos levam o indivíduo a desenvolver o comportamento desviante, com isso fica claro que desde o nascimento até a idade adulta, todos os acontecimentos deixam vestígios que possam acarretar na formação dessa característica.

Considerando-se um momento onde há uma significativa mudança na vida do ser humano, a adolescência, apresenta uma maior vulnerabilidade e demonstração dos traumas psíquicos sofridos, diferente da fase da infância onde o indivíduo vai apenas absorvendo todas as informações que formarão tanto o seu desenvolvimento físico quanto o seu desenvolvimento psíquico/ comportamental.

Derivando disso, muitos adolescentes acabam sendo vítimas de um sistema familiar desestruturado, um sistema escolar mal formado, de uma sociedade marginalizada, sem contar os maus tratos, abandono, rejeição, abusos, surras, agressões, entre outros fatores que podem levar o adolescente a adquirir tal comportamento, sendo assim a adolescência a fase ao qual ocorre a explosão de sentimentos, e por falta de maturidade, orientação, supervisão e apoio dos maiores responsáveis, o indivíduo passa a buscar soluções drásticas para resolver esse caos interior.

Com isso mostrasse que o comportamento desviante pode ser adquirido devido ao meio o qual vive e todos os fatores históricos que marcaram grandemente a vida do indivíduo.

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

1.2. **Biológico**

Além do fator psicológico, existem fatores biológicos que podem levar o indivíduo ao desenvolvimento de um comportamento desviado, apesar de fazer uma área de grande repercussão e de abrangente estudo, não podemos aprofundar tanto pois não é o principal objetivo do referente trabalho.

Fatores biológicos são fatores que estão ligados tanto à genética quanto a formação biológica do indivíduo, significa dizer que é a formação do indivíduo em si:

Estudos genéticos, com gêmeos e indivíduos adotados têm encontrado substratos genéticos relacionados ao desenvolvimento de comportamento agressivo, antissocial e violento. Aproximadamente 50% de variância nos fenótipos antissociais são resultantes de fatores genéticos (MENDES; et. al., 2009, p. 78).

Os fatores biológicos não mais são do que fatores genéticos ou má formação estrutural que podem fazer o indivíduo desenvolver doenças que apresentam grau de agressividade ou de comportamentos desviado. “Fatores genéticos interagem com fatores ambientais na produção do comportamento agressivo” (PREDEBON; GIONGO, 2015, p. 97).

Sendo assim pessoas consideradas imputáveis ou semi imputáveis, devido ao fator biológico, que já nasceu com ela, com isso não adquiriu de ambiente ou de marcos históricos.

1.3. **Social/familiar**

Como abordado acima, foram apresentados brevemente dois dos três fatores que podem estar interferindo no desenvolvimento do indivíduo a um comportamento desviante, e como tratado no tópico referente ao fator psíquico não pode-se deixar de ressaltar que tanto a família como a sociedade exercem um papel importantíssimo perante a formação e desenvolvimento de tal comportamento.

Sociedade em um breve significado quer dizer grupo de indivíduos que dividem as mesmas leis, os mesmos costumes, as mesmas tradições, que respeitam o mesmo presidente/ monarca, que vivem no mesmo território.

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

Temos por família, e não muito diferente, um significado de pessoas com laços sanguíneos que moram no mesmo lar, que dividem traços exclusivos, sobrenomes iguais, que tem os mesmos ancestrais, etc.

Segundo Pichon-Rivière (2007, p. 106): “Definição e a conservação das diferenças humanas, dando forma objetiva aos papéis distintos, mas mutuamente vinculados, do pai, da mãe e dos filhos, que constituem os papéis básicos em todas as culturas”.

Para Doron e Parot (2001, p. 38) família é definida como: “Como um grupo de indivíduos unidos por laços transgeracionais e interdependentes quanto aos elementos fundamentais da vida”.

Sendo assim todo indivíduo se desenvolve em uma sociedade, e com isso acaba por captar os costumes, as regras, as tradições, a cultura, etc, que são impostas a ele.

Podemos afirmar que a necessidade de interação social é própria do homem. Nesta perspectiva, a vida humana é grupal. Estamos o tempo inteiro em relação com grupos e, de tão habituados a isso, não nos damos conta da sua importância ou influência no nosso comportamento ou nas nossas decisões (SANCHES; GOUVEIA-PEREIRA, 2010, p. 78).

Portanto a família como principal sociedade de convívio de todo e qualquer indivíduo, deve ser regida de bons costumes e de boa conduta, porém como se sabe, não acontece muitas das vezes. Uma família a qual apresenta violência doméstica, abuso de álcool e drogas, muitas vezes abusos sexuais e psicológicos, agressões, brigas, etc, são riscos para o adolescente.

Carlos Roberto Gonçalves (2007, p. 124) traz família como:

[...] todas as pessoas ligadas por vínculo de sangue e que procedem, portanto, de um tronco ancestral comum, bem como unidas pela afinidade e pela adoção. E também de uma forma mais específica como, parentes consanguíneos em linha reta e aos colaterais até o quarto grau.

Silvio Rodrigues (2004, p. 73) diz:

[...] ser a formação por todas aquelas pessoas ligadas por vínculo de sangue, ou seja, todas aquelas pessoas provindas de um tronco ancestral comum, o que inclui, dentro da órbita da família, todos os parentes consanguíneos. Num sentido mais estrito, constitui a família o conjunto de pessoas compreendido pelos pais e sua prole.

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

Para Caio Mário (2007, p. 62): “[...] família em sentido genérico e biológico é o conjunto de pessoas que descendem de tronco ancestral comum; em senso estrito, a família se restringe ao grupo formado pelos pais e filhos; e em sentido universal é considerada a célula social por excelência”.

A sociedade por sua vez, tem como responsabilidade principal ensinar os bons costumes e condutas aceitáveis perante ao todo. Quando não há vínculo entre esse indivíduo com a sociedade a qual vive, torna-se marginalizado, formando assim as subculturas, que são um micro sociedade dentro de uma sociedade majoritária.

Sendo responsável pelo que é apresentado ao adolescente, os pais, professores e sociedade em si, são os maiores responsáveis pelo desenvolvimento do comportamento desviante.

O fator psíquico está automaticamente interligado com o fator sociedade e família, uma vez que tudo o que acontece no meio familiar e social podem trazer traumas, revoltas e doenças (depressão e ansiedade) ao indivíduo, muitas vezes não sabendo como resolver esses conflitos internos e externos, acabam por apegar a um grupo de aceitação mais favorável.

Por essa lógica, pode-se dizer que não há um adolescente com comportamento desviante, mas sim que existe uma sociedade e âmbito familiar que porta tal comportamento, passando isso para o adolescente que apenas o reproduz como algo corriqueiramente normal.

2. DESVIO E A ADOLESCÊNCIA

Todo indivíduo na infância tem como principal ponto de referência os pais e algumas vezes os professores, que são vistos como heróis para qualquer criança, entretanto quando chega a fase da adolescência, os pais e os professores perdem esse posto, que passa a ser ocupado pelos amigos e parceiros, com quem começam a passar maior parte do tempo.

Sendo uma fase bastante conturbada, a adolescência é composta e marcada por várias mudanças, tanto física quanto psicológica, familiar e afetiva, onde também

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

desenvolve sua identidade e termina a formação da personalidade em relação as experiências vividas e históricas.

Com tantas mudanças acontecendo, e não sabendo como resolver esse caos interior, partem para o caminho do comportamento desviante, sendo um grito de socorro para o adolescente.

2.1. Principais características

Com tantas mudanças acontecendo simultaneamente na vida do indivíduo adolescente, começa a gerar um sentimento de insegurança, apresentar alterações de humor, apresentar alterações no estado estável psíquico. Com tanta pressão no estado físico, psíquico, social e familiar, o adolescente começa a apresentar tendências agressivas, oposição, conflito com autoridades, principalmente os pais ou responsáveis.

Além do mais, atividades antissociais como agressão física, roubo, furtos, vandalismo, mentiras, fraudes, falsificações, prostituição etc. são as principais características de que o adolescente está entrando no caminho da delinquência, não apenas comportamentos expressões dessa forma mas também como o mal desenvolvimento na escola, o péssimo comportamento dentro de casa, ansiedade constante, rebeldia, isolamento, desconfiança, depressão, a mudança de comportamento repentinamente, mostram que o indivíduo está em crise.

Quanto aos problemas emocionais destacam-se a depressão, a ansiedade, a fobia, o retraimento, a vergonha, o estresse psicológico, entre outros. Com relação aos problemas comportamentais consideram-se o comportamento delinquente (antissocial), o comportamento agressivo, a hiperatividade, a hostilidade, entre outros. Pesquisas desenvolvidas sobre os problemas de comportamento na adolescência mostram, de forma geral, que os problemas emocionais são significativamente mais altos entre as mulheres e os problemas comportamentais entre os homens (GONÇALVES, 2007, p. 116).

Apesar de ser uma fase bem vulnerável e complicada na vida de qualquer ser humano, é a fase principal de sua vida, pois o que acontecer nela determinará o seu futuro, atitudes e decisões tomadas na adolescência, se não forem devidamente orientadas pode acarretar em um possível adulto infrator.

2.2. Tipos de delinquencia

Para se conseguir estabelecer um parâmetro do comportamento desviante ou delinquência precisa-se primeiro esclarecer o que é delinquência e quais os tipos principais existentes, partindo dessa lógica tem-se dois tipos de delinquência: a delinquência ocasional e a delinquência habitual.

Tem como definição a delinquência ocasional, aquela que o indivíduo comete raramente / ocasionalmente, sendo assim um ou dois atos durante todo o período de sua vida.

Já como delinquência habitual, é tida como delinquência de carreira, é aquela que ocorre com uma certa frequência e gravidade, é aquela que o indivíduo passa a viver em função de cometer.

Entrando no âmbito da adolescência nota-se que em sua grande maioria começa como delinquência ocasional, cometendo um ou outro delito em um curto ou longo período de tempo, entretanto passa a ser de carreira, devia ao prazer que o indivíduo começa a sentir com a adrenalina causada.

Delinquência nada mais é do que um ato praticado que vai contra aos princípios e leis morais estabelecidas dentro de uma sociedade.

Apesar de não ser o foco principal, existe ainda a delinquência isolada, que se trata de um ato cometido apenas uma vez na vida de indivíduo, não tornando ele um ser com comportamento desviante, pois não se enquadra nem na frequência nem na gravidade que acontece os delitos.

2.3. Relação idade-crime

Por sua vez, o comportamento desviante se enquadro nos indivíduos que apresentam idade entre 12 a 17 anos, sendo este manifestado com pequenas ações como roubo e destruição de propriedades, pratica de crimes contra pessoas, venda

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

ou posse de álcool e drogas, sendo considerados indivíduos com comportamento desviante devido ao fato de serem menores de idade.

As primeiras manifestações de comportamento desviante se dão na infância, apesar de ser mais expressa na adolescência. O mundo da delinquência aborda de forma sorrateira as fases mais vulneráveis, que são a infância e a adolescência. A infância com sua pureza acaba por não perceber e apenas absorver tudo que lhe é ensinado como certo, passando assim a tomar aquilo como verdade absoluta na sua vida, já quando se trata da adolescência a fase é mais complicada pois normalmente os indivíduos tendem a querer enfrentar e ir contra tudo o que está sendo imposto com certo e correto a seguir, para além disso nota-se que apesar de estarem indo de frente com os ensinamentos corretos, estão tomando decisões totalmente precipitadas, sem pensar nas possíveis consequências dos atos.

Como dito anteriormente por ser uma fase de grande vulnerabilidade a falta de socialização e de laços familiares geram no indivíduo um sentimento de revolta e marginalização, alimentando assim dentro de si os motivos suficientes para adentrar o caminho do comportamento desviante.

114

3. MOTIVAÇÕES

Os motivos para a prática criminal são diversificados e a continuidade dos mesmos varia tendo em conta fatores externos, sendo estes fatores que ultrapassam o indivíduo, tais como fatores de índole social ou familiar, e internos, os quais por sua vez traduzem-se em fatores inerentes ao indivíduo.

O conceito de motivação surge devido às diferenças socioeconômicas vivenciadas por indivíduos de uma dada sociedade, fazendo com que os mais desfavorecidos e oprimidos se revoltam contra os indivíduos que se encontram em situações mais favoráveis.

[...] em um estudo longitudinal, identificaram como principais preditores sociais do comportamento agressivo e violento: pobreza, criminalidade na família, criação precária, reprovação escolar, déficit de atenção e hiperatividade e comportamento antissocial na infância (ORLEBEKE; KNOL; VERHULST, 1997 apud MENDES; et. al., 2009, p. 80).

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

Não se pode dizer ao certo quais são os reais motivos que levam um indivíduo a desenvolver tal comportamento, entretanto existem três mais frequentes.

Ao longo do processo de desenvolvimento, os adolescentes desafiam constantemente a autoridade como forma de conhecer os limites socialmente impostos, assumindo riscos desnecessários como forma de se inserirem ou serem reconhecidos num grupo. O comportamento desviante geralmente resulta de um colapso entre as estruturas de autoridade e de um controle social, além de surgem surge como resposta a problemas com que os jovens se confrontam no processo de construção das suas identidades sociais (devido às tensões entre o estatuto de dependência e o desejo de autonomia).

Sendo assim, busca constantemente uma aceitação, que quando não ocorre no âmbito familiar, ocorre nos meios dos amigos, e para alimentar essa relação e essa nova identidade que está se formando, acaba por querer impressionar quem está ao seu redor. Essa busca por identidade e autonomia acaba por muitas vezes (pelo fato da grande vulnerabilidade do adolescente) tomando atitudes e rumos os quais levam imediatamente para o caminho da delinquência/ comportamento desviante.

De acordo com a teoria de coesão social desenvolvida por Durkheim, a ligação que o indivíduo tem com o grupo, gera uma serie de controles externos que simultaneamente é a identificação com os outros, e que reforça os laços internos.

Durante nossa vida nos integramos a grupos que se tornam referência para nós e que passam a exercer influência sobre nossas percepções, ações e sentimentos. Pense, por exemplo, no quanto suas formas de pensar e agir foram influenciadas pelos comportamentos e valores compartilhados por seu grupo familiar. Ou mesmo no quanto você e seus amigos de colégio se assemelhavam na maneira de se vestir ou falar (SANCHES; GOUVEIA-PEREIRA, 2010, p. 84).

Entretanto quando acontece a diminuição ou rompimento dos laços internos, acarreta no sentimento de não pertencimento, sentimento decrescente de desintegração.

Devido a isso como o indivíduo não se sente pertencente a aquele grupo, acaba por gerar duvidas e um sentimento de injustiça/ exclusão, sendo bem frequente em classes sociais mais desfavoráveis.

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

Atrás dessa marginalização e desigualdade, principalmente sócio cultural, faz crescer dentro do adolescente um sentimento de revolta e injustiça perante tudo que tem visto.

A condição financeira acaba por ter grande valia dentro desse sentimento, pois tem grande influência sobre o comportamento desviante crescente, sendo considerada um dos principais motivos que levam o adolescente a entrar por esse caminho.

Dentro dessa mesma temática e não menos importante o desenvolvimento da identidade tem como fundamento um contexto de grupo/ família, são ações assentadas em definições e orientações que são completamente assimiladas com um contato intenso e íntimo com os do grupo. “A subjetividade é constituída na relação com o ambiente, com as outras pessoas, com os grupos dos quais fazemos parte, com a cultura. Está constante interação é o que nos constitui enquanto seres humanos” (SANCHES; GOUVEIA-PEREIRA, 2010, p. 85).

Com isso vale ressaltar a grande importância que os grupos de amigos assumem na vida do adolescente. Sendo essa importância relacionada a algumas necessidades: obtenção de informação e desenvolvimento de mapas da realidade (que lhe permitem abrir-se ao conhecimento e compreensão do mundo), o suporte dos elos coletivos (que garantem o apoio e desenvolvimento de atitudes de posição) e a parceria ideal para a realização de atividades de tempos livres, sendo assim a influência do grupo acaba por condicionar alguns comportamentos, podendo estes ser bons ou ruins.

116

4. COMPORTAMENTO E A LEI

Contudo, se a lei se limitar apenas na visão social do desenvolvimento do adolescente, concluirá que o jovem não possui as capacidades necessárias para ajuizar os seus atos, resultando na criação de medidas que, independentemente do crime cometido e das vezes que o mesmo foi praticado, coloquem os jovens com idades inferiores a 18 anos num patamar de irresponsabilidade criminal.

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

Para Émile Durkheim (apud MOUTINHO, 2010) “o indivíduo, ao nascer, estaria subordinado a uma série de regras e costumes sociais os quais deveria seguir, sob pena de sanção ou punição em caso de desobediência”.

Entretanto a lei demonstra que o menor que praticar cumprira medida educativa em observância com a Lei n.º 166/99 de 14 de setembro - Lei Tutelar Educativa: A prática, por menor com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos, de fato qualificado pela lei como crime dá lugar à aplicação de medida tutelar educativa em conformidade com as disposições da presente lei.

Em breves palavras a própria lei é claro com relação a atitude que vai ser tomada quando o adolescente praticar um comportamento desviante e for pego pelo estado.

4.1. Prevenção

A necessidade de intervenção preventiva nos problemas de comportamento relacionados com a delinquência surge da constatação de que na sua origem se encontram comportamentos desviantes de início precoce, que podem ser impedidas pela tomada de medidas preventivas simples, sendo de primordial importância a intervenção preventiva ao real problema, que demonstra que o comportamento desviante não surge devido a um fator de risco em particular, mas sim de uma conjunção de vários fatores de risco que o adolescente/ criança passou.

A verdade é que o comportamento depende de vários fatores sendo estes os genes, o ambiente, a família e a história de desenvolvimento do indivíduo.

Existem 3 tipos básicos de intervenção/ prevenção: o modelo da influência dos pares, o modelo das características individuais e o modelo de interação indivíduo/pares.

Estes modelos entram em divergência com a importância dada ao envolvimento com os pares. No que diz respeito à influência da família, sugerem que a utilização de estratégias disciplinares coercivas está positivamente associada aos comportamentos desviantes de crianças e adolescentes, pelo que uma modificação

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

na abordagem educativa poderia traduzir-se numa diminuição dos comportamentos desviantes.

Para Oliveira, Bittencourt e Carmo a importância do diálogo pode ser utilizado como forma de prevenção, entretanto deve se começar cedo, logo quando a criança/adolescente se mostra capaz de compreender o mundo que o cerca.

A inconsistência da autoridade parental, poderá ser outro fator a considerar quando pensamos numa intervenção preventiva com a família. A diminuição dos padrões de funcionamento familiar perturbados, da carência econômica, da parentalidade precoce, dos elevados níveis de stress, dos défices de apoio social, da monoparental idade e da violência conjugal, contribuirão para uma diminuição dos comportamentos delinquentes.

4.2. Consequências

A Desviância Primária pode transferir-se para a Desviância Secundária, sendo já estes atos alvo de uma recriminação social e aos quais a sociedade atribui um rótulo negativo. Na fase de Desviância Secundária o ato criminal tem tendência a basear-se num mecanismo de defesa face à reação social negativa perante o indivíduo

Usada como ideia fundamental, da Labeling Theory, os esforços para controlar os infratores, seja por tratamento ou castigo, simplesmente ajudam a prendê-los ao seu papel desviante. Tendo total relação com a forma que o desviante não é aceito como parte do grupo. O indivíduo que quebra uma regra não pode mais viver dentro do grupo que zela por aquelas regras quebradas.

Tendo em vista que a consequência para a conduta desviante é a punição e o etiquetamento de criminoso. O que vai perdurar a vida todo do adolescente que apresenta comportamento desviante.

Por outro lado, quando uma conduta desviante é selecionada a partir instituições de controle social e definida como indesejável, e por consequência, passível de punição, acaba-se por gerar a estigmatização daquele qualificado como desviado.

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

Desse modo, é a sociedade quem determina, através de suas regras e padrões, quais condutas desviantes serão passíveis de punição e reprovação. O que é classificado como crime em um dado país, pode ser totalmente legal em outro. A conduta que transformaria uma pessoa em “criminosa” ou “delinquente” em determinado país, pode ser a mesma conduta que é parabenizada e valorizada em outro.

Portanto, um comportamento não é por si só desviante, mas é rotulado como tal a partir dos valores e parâmetros de comportamento adotados pela sociedade. Em outras palavras, o comportamento, sem a reação social negativa, é apenas um comportamento. A reação das outras pessoas que vivem sob os padrões infringidos pelo desviante é que vai determinar se o comportamento é desviante ou não, e em que medida será repudiado.

De fato, existe uma relação entre a idade e a prática criminal, havendo uma relação positiva entre as respectivas variáveis, o que significa que há medida que a idade aumenta existe um retrocesso na prática criminal. É na adolescência que se verifica um aumento da prática criminal, atingindo está o seu pico aos 17 anos, verificando-se posteriormente um declínio na idade adulta tal como o supracitado e de acordo Negreiros (2001). Assim e com base na Teoria da Propensão Criminal, a prática criminal varia de acordo com a idade, e o seu início, continuação ou desistência estão relacionados com toda uma amálgama de mecanismos de índole maturacional, desenvolvimento, social ou biológico, que poderão impulsionar o indivíduo para a prática da atividade delinquente ou para a desistência da mesma. Assim, quanto mais precoce for a entrada no indivíduo no mundo do crime, especialmente na infância, mais tardiamente cessarão estas práticas.

Porém um jovem que ainda não se encontre totalmente preso nas “malhas” da delinquência e possua uma maior capacidade cognitiva, ainda estará disponível para um processo de reabilitação, por outro lado, jovens reincidentes criminalmente, com histórico de reabilitações falhadas, protagonistas de uma violência incontrolável e conhecendo ausência ou inadequação da supervisão parental, terão que ser sujeitos a intervenções que envolvam o meio social. Entende-se, com isto, que as medidas

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

tutelares não devem ser aplicadas baseadas somente na idade do delinquente, devendo sim, ser individualizadas, ou seja, aplicar a medida de acordo com o resultado da ação e com a sua própria história de desenvolvimento.

CONCLUSÃO

Em razão da repercussão que comporta o presente tema, devido à complexidade das matérias que são abordadas e que discutam sobre este mesmo assunto, tem-se ciência de que muitos pontos podem ter sido deixados de serem incluídos, pois apenas discorreu-se àqueles que acharam-se essenciais para delimitação do que fora proposto.

Como pode-se verificar através dos aspectos da literatura abordada, ainda persiste nos dias de hoje a falta de assistência e cuidados necessários que devem ser atribuídos às crianças e adolescentes, onde encontramos o descaso e falta de condições básicas de algumas famílias no cumprimento do seu papel, a qual deveria ser a primeira a guardar a proteção de seus membros, principalmente em se tratando de seres indefesos dos quais necessitam de apoio e da participação da família para seu desenvolvimento sadio e harmonioso.

Do mesmo modo, vem em conjunto a negligência dos entes responsáveis pela concretização da doutrina da proteção integral, já que inúmeras crianças e adolescentes são atingidos pela exclusão social. Em razão disso, observa-se que o problema da marginalização de crianças e adolescentes está na inércia do atendimento, do cuidado e da proteção especial, que não é desprezado das famílias, sociedade e do Estado, onde devemos elevar maiores questionamentos sobre o que se está sendo feito pelas entidades na contribuição para prevenção da violência tanto praticada como sofrida na infância e juventude, que pode estar tanto vinculada com outros problemas sociais como a pobreza e a exclusão social.

Desta forma, em se tratando da problemática da delinquência juvenil, verificou-se que antes de elevarmos o nosso pensamento crítico em face do menor infrator, deve-se primeiramente analisar as circunstâncias definidoras que incentivam crianças

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

ou adolescentes a se envolverem com a marginalização, que pode estar ligado com a falta de cuidado e assistência pela família, devido as condições financeiras em que se apresentam, ou com relação à desestruturação dos laços familiares, em decorrência da violência intrafamiliar.

REFERÊNCIAS

DARON, Ronald; PAROT, Françoise. Dicionário da Psicologia. Lisboa: Climepsi, 1998. In MACHADO, Mónica. **COMPREENDER A TERAPIA FAMILIAR**. 2012. Disponível em: <<http://unesav.com.br/ckfinder/userfiles/files/Resenha%20do%20texto.pdf>>. Acesso em 10 nov. 2020.

GONÇALVES, Carlos Roberto. **Direito Civil Brasileiro**. Direito de Família. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

MEDEIROS, Maria. **Adolescência: abordagens, investigações e contextos de desenvolvimento**. Lisboa: Direcção Regional de Educação, 2000.

MENDES, Deise Daniela; MARI, Jair de Jesus; SINGER, Marina; BARROS, Gustavo Machado; MELLO, Andréa F. Estudo de revisão dos fatores biológicos, sociais e ambientais associados com o comportamento agressivo. **Ver. Bras Psiquiatr**, 2009, 31 (Supl II): S77-85. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rbp/v31s2/v31s2a06.pdf>>. Acesso em 10 nov. 2020.

NEGREIROS, Jorge. **Delinquências juvenis: Trajetórias, intervenções e prevenção**. Porto: Livpsic: Legis Editora, 2008.

OLIVEIRA, Elias Barbosa de; BITTENCOURT, Leilane Porto; CARMO, Aila Coelho. A importância Da família Na prevenção Do Uso De Drogas Entre crianças E Adolescentes: Papel Materno. **SMAD Ver. Eletr. Saúde Mental Álcool Drog**, 2008, 4, 01-16.

OSÓRIO, Luiz Carlos. **Como trabalhar com sistemas humanos: grupos, casais e famílias, empresas**. Porto Alegre: Artmed, 2013.

PEREIRA, Caio Mário da Silva. **Instituições de Direito Civil**. Direito de Família. 16. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2007.

PICHON-RIVIÈRE, Enrique. **Teoria do Vínculo**. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

PINHEIRO, Carla. **PSICOLOGIA JURIDICA**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

COMPORTAMENTO DESVIANTE: O CAMINHO PARA A DELINQUÊNCIA

TOCADO, Talita Pavão Moraes Tocado; BARBOSA, Leandro Correa

PREDEBON, Juliana; GIONGO, Cláudia. **A Família com Filhos Adolescentes em Conflito com a Lei**: Contribuições de Pesquisas Brasileiras. 2015. Disponível em: <<http://pepsic.bvsalud.org/pdf/penf/v19n1/v19n1a08.pdf>>. Acesso em 10 nov. 2020.

TABORDA, Jose G. V.; ADALLA-FILHO, Elias; CHALUH, Miguel. **PSIQUIATRIA FORENSE**. 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2012.

RODRIGUES, Sílvio. **Direito Civil**. Direito de Família. 28. ed. São Paulo: Saraiva, 2004.

SANCHES, Cristina; GOUVEIA-PEREIRA, Maria. Julgamentos de justiça em contexto escolar e comportamentos desviantes na adolescência. **Análise Psicológica**, 1 (XXVIII): 71-84, 2010. Disponível em: <<https://core.ac.uk/download/pdf/295342251.pdf>>. Acesso em 12 nov. 2020.

VIERA, Tereza Rodrigues. **FAMÍLIA, PSICOLOGIA E DIREITO**. Brasília: Zakarewicz, 2017.

Data do Recebimento: 07.12.2020

Data da Aprovação: 10.09.2021